

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

EDITAL DO PROAD Nº 1012/2020-1

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro de Campinas/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018, e nº 10, de 10 de fevereiro de 2020 (que alterou a IN nº 03/2018), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

- | | |
|--|--|
| a. Início da disputa de preços: | 13/04/2020, às 14h00 |
| b. Local da Disputa: | Portal de Compras do Governo Federal
- www.comprasgovernamentais.gov.br |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de eventual prestação de serviços de logística de transporte, local e intermunicipal, de materiais: de expediente, informática, elétrico, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte de propriedade do TRT, para as unidades trabalhistas pertencentes à circunscrição da 15ª Região, incluindo carga e descarga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A licitação será realizada em único grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a

eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Nos termos do inciso VI, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica em que qualquer um dos integrantes do seu quadro societário seja familiar de:

a) magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa; ou
b) servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

4.5.2. A vedação referida neste item se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, §3º, da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016).

4.6. Nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 9/2005, é vedada, ainda, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados a este Tribunal contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário de cada item e total do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta Atualizada, conforme Anexo II ao Edital;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Inexistindo microempresa ou empresa de pequeno porte interessada e havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada por meio da proposta final a ser preenchida pelo licitante, conforme Anexo II deste Edital.

8.3. A Proposta atualizada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta enviada, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. no caso de exercício de atividade de mudança / transporte: de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, na presente contratação, Apresentação de RNTRC, nos termos do art. 4º da Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, junto à ANTT.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado

inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante realizado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, com quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total a ser contratado, ou seja, 9.750Kg;

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior

à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do Anexo II.

10.1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Anexo II a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (ver Anexo II).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Considera-se, para efeito de **hora / dia útil**, o horário / período compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de até 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 .Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. As assinaturas de quaisquer termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-ão, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD e nas condições e termos especificados no Edital ou facultativamente por meio físico.

15.2.2. A assinatura de documentos pela CONTRATADA será admitida nas seguintes modalidades:

- a) assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e
- b) assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela CONTRATADA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

15.3. O prazo estabelecido no subitem 15.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente, da Ata de Registro de Preços, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito da contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

16.2.2. O Adjudicatário deverá fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao seu acesso e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

16.2.3. A assinatura de documentos pelo adjudicatário será admitida nas modalidades de assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pelo adjudicado e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

16.2.4. A assinatura realizada na forma dos subitens acima será considerada válida para todos os efeitos legais.

16.2.5. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.6. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora se compromete a atender as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licita@trt15.jus.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O(s) Edital(is) está(ão) disponibilizado(s), na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trt15.jus.br/pregoes-eletronicos> e também poderá(ão) ser lido(s) e/ou obtido(s) no e-mail licita@trt15.jus.br.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Proposta Atualizada

23.12.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

24. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

Campinas, 26 de março de 2020.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração

ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

Objeto: Contratação de eventual prestação de serviços de logística de transporte, local e intermunicipal, de materiais: de expediente, informática, elétrico, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte de propriedade do TRT, para as unidades trabalhistas pertencentes à circunscrição da 15ª Região, incluindo carga e descarga, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOTA: As especificações consignadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

1.2. Descrição Detalhada do Objeto:

Contratação de eventual prestação de serviços de logística de transporte, local e intermunicipal, de materiais: de expediente, informática, elétrico, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte de propriedade do TRT, para as unidades trabalhistas pertencentes à circunscrição da 15ª Região, conforme especificado abaixo, incluindo carga e descarga:

1) O transporte deverá ser executado utilizando veículos de carga com carroceria fechada (caminhão tipo baú ou utilitário furgão), para proteção do material e garantia de sua integridade, incluindo o trabalho de carga e descarga;

1a) Os veículos da frota deverão ter ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos;

1b) A frota de veículos deve ser própria da contratada e estar identificada com o logotipo ou marca da empresa;

1c) A inexistência de quaisquer dos itens acima impedirá a retirada do material e consequentemente a realização do serviço, podendo ensejar multa por atraso e/ou rescisão do contrato.

2) O trabalho de carga e descarga deverá ser realizado do Almoxarifado para Unidades Trabalhistas e vice-versa (logística reversa);

2a) Quando a Unidade Trabalhista pertencer a um Fórum (composto de várias Unidades Trabalhistas), a entrega deverá ser feita ao responsável de cada Unidade e NÃO para o responsável do Fórum. Por exemplo: o Fórum Trabalhista de Taubaté possui 4 (quatro) unidades trabalhistas - 1ª) CEJUSC; 2ª) 1ª Vara do Trabalho; 3ª) 2ª Vara do Trabalho e 4ª) Divisão de Execução, então os materiais deverão ser entregues para a Unidade Organizacional conforme documento de Fornecimento.

3) As viagens de entrega e retirada deverão ser com envio de carga dedicado, podendo haver LOGÍSTICA REVERSA.

- 4) O carregamento ocorrerá no Almoxarifado do Tribunal, em Campinas/SP, e descarregamento nos endereços de cada localidade/Unidade Trabalhista.
- 5) As viagens ocorrerão para as localidades/Unidades Trabalhistas conforme indicadas nos roteiros. Deverá ser considerado o peso transportado.
- 6) Serão utilizados 14 roteiros, neles estarão elencadas as cidades que os compõem, conforme quadro que seguirá anexo.
- 7) o peso será aferido em balança própria do TRT.
- 8) A título de estimativa para 2020, no ano de 2019 foram entregues durante o ano bens nos roteiros com a seguinte pesagem média: Roteiro 1 – 4.800 kg; Roteiro 2 – 5.800 kg; Roteiro 3 – 4.200 kg; Roteiro 4 – 2.600 kg; Roteiro 5 – 3.800 kg; Roteiro 6 – 4.000 kg; Roteiro 7 – 3.400 kg; Roteiro 8 – 3.800 kg; Roteiro 9 – 3.200 kg, Roteiro 10 – 4.600 kg; Roteiro 11 – 6.400 kg; Roteiro 12 – 4.600 kg; Roteiro 13 – 2.200 kg; e, Roteiro 14 – 11.600 kg.

1.2.1. A contratação deverá respeitar todas as condições estabelecidas na:

- a) Resolução ANTT nº 4.799/2015, alterada pelas Resoluções nºs 4.836/2015, 5.032/2016 e 5.081/2016, bem como a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.
- b) Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, suas alterações e complementações até a de nº 433/2011.

1.2.2. Os serviços serão prestados semestralmente, ou seja, será realizada 01 (uma) viagem para cada roteiro no primeiro semestre e 01 (uma) viagem para cada roteiro no segundo semestre.

1.3. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

1.4. Local e Horário da prestação dos serviços

- a) A prestação de serviço ocorrerá entre o Almoxarifado e as unidades trabalhistas do TRT 15.
- b) Horário: das 09 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- c) Agendamento: com o Sr. Ed, Sr. Odair ou com a Sra. Carla pelo telefone (19) 3289-3028.

1.5. Histórico de consumo

No ano de 2019, foram entregues, durante o ano, bens nos roteiros com a seguinte pesagem média: Roteiro 1 – 4.800 kg; Roteiro 2 – 5.800 kg; Roteiro 3 – 4.200 kg; Roteiro 4 – 2.600 kg; Roteiro 5 – 3.800 kg; Roteiro 6 – 4.000 kg; Roteiro 7 – 3.400 kg; Roteiro 8 – 3.800 kg; Roteiro 9 – 3.200 kg, Roteiro 10 – 4.600 kg; Roteiro 11 – 6.400 kg; Roteiro 12 – 4.600 kg; Roteiro 13 – 2.200 kg; e, Roteiro 14 – 11.600 kg.

1.6. Estimativa de consumo

Em 2019 foram gastos, aproximadamente, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) com esses serviços.

1.7. Quantidade para consumo imediato

Serão entregues materiais em todos os roteiros, no primeiro e no segundo semestre.

1.8. Estimativa de periodicidade de aquisição

Primeiro e segundo semestre.

1.9. Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido

Até 30% do ocorrido em 2019, subitem 1.5.

2. ORÇAMENTO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	Vi. Unit. Estimado (R\$)	Vi. Total Estimado (R\$)
Item 1	Roteiro 1	4800	R\$/kg	1,33	6.384,00
Item 2	Roteiro 2	5800	R\$/kg	1,95	11.310,00
Item 3	Roteiro 3	4200	R\$/kg	2,05	8.610,00
Item 4	Roteiro 4	2600	R\$/kg	3,26	8.476,00
Item 5	Roteiro 5	3800	R\$/kg	3,57	13.566,00
Item 6	Roteiro 6	4000	R\$/kg	4,56	18.240,00
Item 7	Roteiro 7	3400	R\$/kg	5,77	19.618,00
Item 8	Roteiro 8	3800	R\$/kg	5,18	19.684,00
Item 9	Roteiro 9	3200	R\$/kg	4,53	14.496,00
Item 10	Roteiro 10	4600	R\$/kg	3,89	17.894,00
Item 11	Roteiro 11	6400	R\$/kg	1,90	12.160,00
Item 12	Roteiro 12	4600	R\$/kg	3,23	14.858,00
Item 13	Roteiro 13	2200	R\$/kg	5,92	13.024,00
Item 14	Roteiro 14	11600	R\$/kg	0,55	6.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO ÚNICO (R\$)					184.700,00

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A) OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

1. O PRESTADOR se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1) Respeitar todas as condições estabelecidas na Resolução ANTT nº 4.799/2015, alterada pelas Resoluções nºs 4.836/2015, 5.032/2016 e 5.081/2016, bem como a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.

2) Em todos os casos, o transporte deverá ser executado utilizando veículos de carga com carroceria fechada (caminhão tipo baú ou utilitário furgão), para proteção do material e garantia de sua integridade, incluindo o trabalho de carga e descarga;

2a) os veículos da frota deverão ter ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos;

2b) a frota de veículos deve ser própria da empresa contratada e estar identificada com o logotipo ou marca da empresa;

2c) em caso de dano ou quebra do veículo, quando o serviço for acionado, deverá ser providenciada substituição em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação do ocorrido não sendo motivo para prorrogação do prazo de entrega dos materiais;

2d) todas as despesas relativas aos veículos (manutenção, conservação, combustíveis, taxas, impostos, multas, danos decorrentes de eventuais acidentes, pedágios, etc.) serão de sua única e exclusiva responsabilidade.

3) Dispor de pessoal qualificado para a prestação dos serviços de transportes de cargas.

3a) todos os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação;

3b) fornecer equipamentos e materiais de apoio para a perfeita execução dos serviços, quando necessário.

4) Efetuar o carregamento e descarregamento no horário das 9h às 18 horas, devendo solicitar autorização expressa em documento assinado pelo responsável pela Unidade Trabalhista caso o serviço necessite ser realizado em horário diverso.

4a) Todo descarregamento deverá ter seu dia e horário previamente agendado com o Diretor e/ou Responsável pela Unidade Trabalhista com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

4b) informar, antecipadamente à realização do serviço, ao Gestor do contrato ou a quem ele designar, o que segue:

4b1) relação com nome de todos os funcionários que estarão escalados para os serviços;

4b2) comprovação da averbação da carga junto à seguradora, caso seja uma exigência contida na apólice de seguros da empresa transportadora;

4b3) cópia da documentação do veículo para averiguação do ano de fabricação;

5) Executar serviço de logística reversa, somente se o material estiver acompanhado de documentação emitida e assinada pela Unidade Trabalhista remetente;

5a) Caso não haja nenhum material a ser retirado em logística reversa, solicitar ao responsável pela Unidade documento formal comprovando o fato.

6) Conferir os volumes listados, e as condições das embalagens antes do carregamento,

atestando a conformidade dos quantitativos e a condição física dos materiais.

7) Realizar a entrega no endereço e para o responsável de cada Unidade Trabalhista conforme especificado na Nota de Fornecimento. O endereço da Unidade Trabalhista deverá ser confirmado junto ao site deste E. Tribunal no portal: <https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas>, bem como o nome do Diretor ou Responsável pela Unidade.

8) Ressarcir todo prejuízo decorrente da avaria ou perda, durante o acondicionamento, transporte ou descarregamento dos bens;

8a) o ressarcimento pelo prejuízo deverá ser feito num prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação pelo Setor responsável, sob pena de aplicação de multa por atraso;

8b) para os casos de perda total, o valor da mercadoria será o constante da nota de fornecimento; ou, em sua impossibilidade, levando-se em consideração o preço corrente de mercado para mercadorias de mesma natureza e qualidade.

9) Executar todos os serviços de transportes para o TRT de forma exclusiva, sendo vedado o "aproveitamento de carga" de natureza estranha aos bens de propriedade do Tribunal e a subcontratação.

10) Notificar a Contratante, por escrito, sobre irregularidades encontradas na execução do serviço, sob pena de incorrer em má-fé.

2. O PRESTADOR também se obriga, com base no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª Edição, 2014, instituído pelo CSJT, a:

5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão de Obra

Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do TEM (...)

g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

B) RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

1. O PRESTADOR DE SERVIÇO será responsabilizado civil e administrativamente por

quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT , e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

2. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pela qualidade, eficiência e presteza na realização dos serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

3. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pelo ressarcimento de todo prejuízo decorrente de avaria ou perda, durante o acondicionamento, carregamento, transporte ou descarregamento da carga.

4. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais relativo às leis sociais, encargos trabalhistas e fiscais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras obrigações que forem devidas decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT.

C) OBRIGAÇÕES DO TRT

1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o pagamento dos serviços efetivamente prestados e definitivamente recebidos.

2. O TRT se compromete, ainda, a permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR, devidamente identificados, nas suas dependências, para execução dos trabalhos, nos horários estabelecidos, desde que devidamente identificados.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prestação do serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

1.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

1.1.1. Caso o PRESTADOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.

1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do PRESTADOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da prestação dos serviços, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Coordenadoria de Material e Logística do TRT.

2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, se houver, os valores unitário e total, bem como o número deste processo que deu origem à aquisição.

3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, sendo que, durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR no processo licitatório.

4.1. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura / boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS / PASEP, COFINS, ISSQN, INSS).

4.2. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela empresa e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos por este E. TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

4.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o PRESTADOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.4. Na data de emissão da ordem bancária, o PRESTADOR deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.4.1. Cessadas as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da empresa vencedora e, caso seja verificada irregularidade, o ajuste poderá ser rescindido por culpa da empresa vencedora, a critério do TRT, nos termos do item "SANÇÕES", com a aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR, refere-se aos trâmites interbancários.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o PRESTADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo TRT, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$; onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

6. SANÇÕES

1. O atraso injustificado nos prazos estabelecidos para o carregamento dos materiais ou na efetiva entrega ou o atraso na devolução das Notas de Fornecimento, Notas de Transferência, implicarão as seguintes multas ao PRESTADOR DE SERVIÇO, calculadas sobre o valor dos serviços contratados ou sobre o valor dos materiais retirados (e não entregues), as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até 03 (três) dias de atraso, multa única de 3% (três por cento);
- a partir do quarto dia de atraso, multa diária de 0,3% (três décimos por cento), limitado a 5% do valor contratado;
- decorridos 07 (sete) dias sem a efetiva retirada dos materiais: poderá ensejar o cancelamento do ajustado por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO.

1.1. A contagem dos dias de mora será feita em dias corridos.

1.2. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia dos prazos estabelecidos.

1.3. A aplicação das multas acima estabelecidas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

1.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

1.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

2. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do PRESTADOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

2.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

3. As infrações administrativas praticadas pelos licitantes obedecerão o disposto no item - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - do Edital.

4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇO o contraditório e a prévia defesa.

7. RESCISÃO

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará seu cancelamento pela Administração, pelos motivos previstos nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

2.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços caracterizará a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral da contratação, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa do PRESTADOR.

3. O cancelamento do ajustado, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não executado.

4. Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei

nº 8.666/1993.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Coordenador de Material e Logística deste TRT, designado gestor da ata de registro de preços.

2. A fiscalização de que trata este item:

- a) será exercida no interesse da Administração;
- b) não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR pelos danos causados ao TRT, ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo prestador, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

9. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o PRESTADOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O PRESTADOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Não se verifique fraude à licitação.

ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES DO TRT15 DISTRIBUÍDAS POR ROTEIROS

Roteiro 1	Unid. Trabalhista	Roteiro 2	Unid. Trabalhista	Roteiro 3	Unid. Trabalhista
Itatiba	1	Caçapava	1	Indaiatuba	1
Atibaia	1	Taubaté	4	Salto	1
Jacareí	2	Pindamonhangaba	1	Itu	1
São José dos Campos	8	Campos do Jordão	1	Sorocaba	6
Caraguatatuba	1	Aparecida	1	Piedade	1
São Sebastião	1	Guaratinguetá	1	Registro	1
Ubatuba	1	Lorena	1	Itanhaém	1
		Cruzeiro	1	São Roque	1
7 Localidades	15 unid	8 Localidades	11 unid	8 Localidades	13 unid

Roteiro 4	Unid. Trabalhista	Roteiro 5	Unid. Trabalhista	Roteiro 6	Unid. Trabalhista
Capivari	1	Avaré	1	Botucatu	1
Tietê	1	Santa Cruz Rio Pardo	1	Lençóis Paulista	2
Tatuí	1	Ourinhos	1	Bauru	7
Itapetininga	1	Assis	2	Garça	1
Capão Bonito	1	Rancharia	1	Marília	2
Itapeva	1	Presidente Prudente	4	Tupã	1
Itararé	1	Presidente Venceslau	1	Adamantina	1
		Teodoro Sampaio	1	Dracena	1
7 Localidades	7 unid	8 Localidades	12 unid	8 Localidades	16 unid

Roteiro 7	Unid. Trabalhista	Roteiro 8	Unid. Trabalhista	Roteiro 9	Unid. Trabalhista
Jaú	2	Matão	1	Rio Claro	1
Pederneiras	1	Taquaritinga	1	São Carlos	2
Lins	1	Itápolis	1	Araraquara	5
Penápolis	1	Catanduva	2	Jaboticabal	2
Birigui	1	São José do Rio Preto	7	Bebedouro	1
Araçatuba	6	José Bonifácio	1	Barretos	1
Andradina	1	Tanabi	1	Olímpia	1
		Votuporanga	1		
		Fernandópolis	1		
		Jales	1		
7 Localidades	13 unid	10	17 unid	7	12 unid

Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 PROAD Nº 1012/2020-1

		Localidades		Localidades	
--	--	--------------------	--	--------------------	--

Roteiro 10	Unid. Trabalhista	Roteiro 11	Unid. Trabalhista	Roteiro 12	Unid. Trabalhista
Cravinhos	1	Hortolândia	1	Valinhos	1
Ribeirão Preto	8	Sumaré	1	Vinhedo	1
Sertãozinho	2	Americana	2	Jundiaí	6
Orlândia	1	Santa Bárbara D'Oeste	1	Campo Limpo Paulista	1
Morro Agudo	1	Piracicaba	5	Bragança Paulista	1
São Joaquim da Barra	1	Limeira	4	Amparo	1
Ituverava	1	Araras	1	Pedreira	1
		Leme	1	Mogi Mirim	1
		Pirassununga	1	Mogi Guaçu	1
		Porto Ferreira	1	Itapira	1
7 Localidades	15 unid	10 Localidades	18 unid	10 Localidades	15 unid

Roteiro 13	Unid. Trabalhista	Roteiro 14	Unid. Trabalhista
Espírito Santo do Pinhal	1	Campinas	14
São João da Boa Vista	1	Paulínia	2
São José do Rio Pardo	1		
Mococa	1		
Cajuru	1		
Batatais	1		
Franca	4		
7 Localidades	10 unid	2 Localidades	16 unid

ANEXO II AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Grupo Único** para a Contratação de eventual prestação de serviços de logística de transporte, local e intermunicipal, de materiais: de expediente, informática, elétrico, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte de propriedade do TRT, para as unidades trabalhistas pertencentes à circunscrição da 15ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	VI. Unit. Estimado (R\$)	VI. Total Estimado (R\$)
Item 1	Roteiro 1	4800	R\$/kg		
Item 2	Roteiro 2	5800	R\$/kg		
Item 3	Roteiro 3	4200	R\$/kg		
Item 4	Roteiro 4	2600	R\$/kg		
Item 5	Roteiro 5	3800	R\$/kg		
Item 6	Roteiro 6	4000	R\$/kg		
Item 7	Roteiro 7	3400	R\$/kg		
Item 8	Roteiro 8	3800	R\$/kg		
Item 9	Roteiro 9	3200	R\$/kg		
Item 10	Roteiro 10	4600	R\$/kg		
Item 11	Roteiro 11	6400	R\$/kg		
Item 12	Roteiro 12	4600	R\$/kg		
Item 13	Roteiro 13	2200	R\$/kg		
Item 14	Roteiro 14	11600	R\$/kg		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO ÚNICO (R\$)					

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

NOME E E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ENDEREÇO:

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	FAX:		
E-MAIL:			
CNPJ:			
BANCO:			
Agência nº:	Dígito:	Conta Corrente nº:	Dígito:
Local e data:			

Nome do representante legal da empresa Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
—	—	—		
VALOR TOTAL – GRUPO ÚNICO				

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

NOME E E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:

Dígito:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

ANEXO III AO EDITAL
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Secretária da Administração, _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, portador(a) da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROAD nº 1012/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de eventual prestação de serviços de logística de transporte, local e intermunicipal, de materiais: de expediente, informática, elétrico, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte de propriedade do TRT, para as unidades trabalhistas pertencentes à circunscrição da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	Vi. Unit. Estimado (R\$)	Vi. Total Estimado (R\$)
Item 1	Roteiro 1	4800	R\$/kg		
Item 2	Roteiro 2	5800	R\$/kg		
Item 3	Roteiro 3	4200	R\$/kg		

Item 4	Roteiro 4	2600	R\$/kg		
Item 5	Roteiro 5	3800	R\$/kg		
Item 6	Roteiro 6	4000	R\$/kg		
Item 7	Roteiro 7	3400	R\$/kg		
Item 8	Roteiro 8	3800	R\$/kg		
Item 9	Roteiro 9	3200	R\$/kg		
Item 10	Roteiro 10	4600	R\$/kg		
Item 11	Roteiro 11	6400	R\$/kg		
Item 12	Roteiro 12	4600	R\$/kg		
Item 13	Roteiro 13	2200	R\$/kg		
Item 14	Roteiro 14	11600	R\$/kg		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO ÚNICO (R\$)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 1012/2020-1

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campinas, __ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
(Representante Tribunal)

Nome Empresa
FORNECEDOR

Responsável Legal da Empresa: _____
CPF: _____